

LEI N° 698

De: 12.05.94

SÚMULA: Incorpora Abono salarial e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar nos vencimentos dos servidores regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), Estatutários, Cargos de Provento em comissão e inativos, o abono salarial concedido pela Lei nº 692 de 04.04.94.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL